



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004/2026

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretaria solicitante:

1.1.1 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral de Pedras de Maria da Cruz - MG.

1.2 Secretarias beneficiadas:

1.2.1 Secretaria Municipal de Obras, Infraest, e Estradas;

1.3 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS, MEIOS FIOS PRÉ-MOLDADOS, SARJETAS, CALÇADAS E PASSEIOS, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURAS E ESTRADAS.

1.4 Itens, códigos, quantidades e especificações:

Itens	DISPUTA	Quant	Unid	Descrição	V. Unit
01	CP	Tonelada	815,80	26816 - Areia lavada grossa	R\$ 138,33
02	ME	Tonelada	271,00	26816 - Areia lavada grossa	R\$ 138,33
03	CP	Unidade	3.544,00	26821 - Cimento CP-V embalagem de 40kg	R\$ 45,47
04	ME	Unidade	1.181,00	26821 - Cimento CP-V embalagem de 40kg	R\$ 45,47
05	CP	Unidade	1.581,00	31843 - Cimento CP - IV embalagem de 50kg	R\$ 46,55
06	ME	Unidade	526,00	31843 - Cimento CP - IV embalagem de 50kg	R\$ 46,55
07	CP	Tonelada	1.116,50	26819 - Brita nº. 01	R\$ 293,33
08	ME	Tonelada	372,00	26819 - Brita nº. 01	R\$ 293,33

Legendas:



Exclusivo ME/EPP/Equiparadas.



Cota Principal (Ampla Concorrência)

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Esta contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023 e Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2.2 - É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.3 - A presente demanda justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à pavimentação de vias públicas.

A aquisição dos materiais permitirá a fabricação de artefatos de concreto, como bloquetes, meios-fios e sarjetas, fundamentais para a execução de obras de pavimentação, drenagem e urbanização, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida da população.

Além disso, a adoção do sistema de registro de preços possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, evitando aquisições excessivas e otimizando o planejamento das ações da Secretaria.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.1 - A solução consiste no fornecimento parcelado de matérias-primas para abastecimento da fábrica municipal de bloquetes, assegurando produção contínua para atendimento das demandas de pavimentação urbana.

4 – DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia dos materiais será conforme o manual do fabricante e conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. A Detentora da Ata deverá substituir às suas expensas e sem ônus para o Contratante os materiais que porventura apresentarem defeitos ou incorreções na sua forma de apresentação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação escrita feita pela Secretaria solicitante.

4.3. A exigência de garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, e assegurar esta do recebimento de materiais defeituosos.

5 - MODELO DE GESTÃO DA ATA

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

5.2. Indenizar o município de Pedras de Maria da Cruz – MG, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

5.4. Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.5. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.6. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.

6.7. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.8. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.9. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.10. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

6.10.1. Provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de dias 05 (cinco) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10.2. Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Compra será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

6.11. O recebimento definitivo não eximirá a Detentora da Ata de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

6.12. Na hipótese dos materiais apresentarem irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários

6 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA

GESTÃO DA ATA

6.1 – A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.6 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo de Referência, bem como a fiscalização do seu cumprimento:

6.6.1 - A execução da Ata será acompanhada pelo gestor da Ata, sendo o Senhor **Dejair Feirreira Chagas, Secretário Municipal de Obras, Infraest, e Estradas** e o fiscal da Ata o Senhor **Nitercy Lopes Alexandre** – Matrícula: 301.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1- Pela execução do objeto da presente Licitação, a Secretaria Municipal de Finanças e Patrimônio efetuará os pagamentos à contratada através de transferência financeira na conta bancária do licitante vencedor mediante entrega dos itens, após a liquidação da nota fiscal discriminativa do objeto (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento, por parte do fiscal da ata ou do contrato, ficando o pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, certidão de regularidade com a fazenda municipal e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

6.2- Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.3.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas ao Município, quando for o caso

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

8.1. A Detentora da Ata fica obrigada a entregar os materiais quando solicitado através de Ordem de Compra nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

8.2. O envio da Ordem de Compra à Detentora da Ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

8.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compra, sem custos adicionais.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA IMPREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas

10 – GARANTIA DO PRODUTO/MATERIAL

10.1 - O prazo de garantia/validade dos bens e produtos entregues será de acordo com o especificado nos descritivos dos itens.

10.2 - Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos materiais, obriga-se a efetuar a substituição/troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, obedecendo-se ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

10.3 - A providência a que se refere o subitem anterior deverá ser adotada pela contratada sempre que solicitado pela contratante e sem ônus adicionais para esta.

10.4 - Os materiais eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo prazo de garantia fixado na proposta comercial da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto da Ata, sem a concordância do Município de Pedras de Maria da Cruz, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos produtos contratados

14 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

15 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 899.878,25 (oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

15.2 - Os preços unitários referenciais estão contidos neste Termo de Referência;

15.3 - Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e o pregoeiro se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

Pedras de Maria da Cruz, 04 de maio de 2026

Deijair Feirreira Chagas
Secretário Municipal de Obras, Infraest. e Estradas